



**LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2015**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.-** Ficam alterados os anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, para criar e incluir na estrutura administrativa do Município, o nível IX, com os valores constantes no Anexo I.

**Art. 2º.-** Ficam criados na Estrutura Administrativa Municipal de Conceição do Castelo, 07 (sete) cargos de médico plantonistas;

**Parágrafo primeiro** – Os médicos plantonistas ficam enquadrados no nível X, nos termos do Anexo I da Presente Lei, sendo cargos de provimento efetivo – Grupo Operacional 05;

**Parágrafo segundo** – Com exceção do cargo de médico plantonistas, todos os cargos de médico ficam enquadrados no nível IX, da estrutura administrativa do Município, nos termos do Artigo 1º da presente lei.

**Art. 3º.-** O médico plantonista desempenhará suas atividades em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais de forma ininterrupta, estando sujeito aos mesmos direitos e deveres dos demais servidores estatutários, exceto quanto àqueles incompatíveis com o regime de plantões;

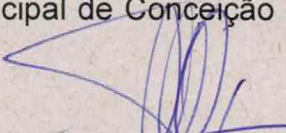
**Art. 4º.-** Em razão da criação dos cargos de médico plantonista de que trata o artigo 2º da presente lei, ficam excluídos/extintos do Anexo I, da Lei Complementar nº 002/94 (alterada pela LC 004/98), 07 (sete) cargos de médico (Grupo Operacional 05) da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

**Art. 5º.-** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente.

**Art. 6º.-** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, e, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 077, de 27 de abril de 2015.

**Art. 7º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, 11 de Dezembro de 2015.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal





## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** nº **004/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de Dezembro de 2015, atribuindo-a como Lei nº 079/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,  
11 de Dezembro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal